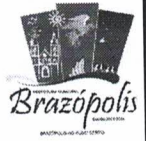




MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 071 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.

O Prefeito Municipal de Brazópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 30 de novembro de 2015, decreta:


Art. 1º – A contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso III do Art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 30/11/2015, será de **23,8%** (vinte e três vírgula oito por cento), sendo 14,00% (quatorze por cento) de custo normal e 9,8% (nove vírgula oito por cento) de alíquota suplementar destinada ao equacionamento do déficit atuarial, em conformidade com a reavaliação atuarial.

Art. 2º - A contribuição funcional dos servidores municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social será de **14,00%** (quatorze por cento), conforme Lei Complementar Municipal 003/2020.

Art. 3º - As alíquotas de contribuição normal e suplementar definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo mediante a realização de nova avaliação atuarial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO - BRAZÓPOLIS, 08 DE SETEMBRO DE 2022


CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

